

**COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA DAR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999, DO SR. SÉRGIO
CARVALHO, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO FLORESTAL
BRASILEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999

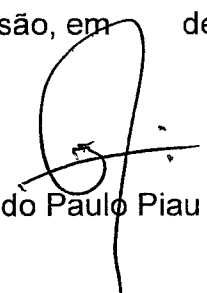
EMENDA DE REDAÇÃO Nº ~~01~~ 02

Suprimir a referência ao § 5º no art. 62, § 6º.

Justificação

Com a supressão do § 5º do art. 62, fica prejudicada a referência ao dispositivo.

Sala da Comissão, em de de 2012.


Deputado Paulo Piau